

TERMO DE REFERÊNCIA
Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao atendimento das demandas dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal de Careiro/AM e às suas diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante requisições ou autorizações de abastecimento emitidas pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, elaborada com base nas necessidades projetadas pela Administração, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação do Registro de Preços.

1.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária quando da formalização da despesa e às demais condições legais aplicáveis.

1.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT.
1	Gasolina, Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: IAD 87 Min	LITRO	516.600	R\$ 7,69
2	Álcool Hidratado Combustível (EHC), Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol	LITRO	87.000	R\$ 7,43
3	Óleo Diesel, Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 500 Mg/Kg	LITRO	545.300	R\$ 7,69
4	Óleo Diesel, Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 Mg/Kg	LITRO	520.200	R\$ 7,43

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades estimadas da Administração Municipal, considerando o consumo dos veículos, máquinas e demais equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, constituindo-se em quantitativos máximos estimados para a contratação.

1.2.3. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisições ou autorizações de abastecimento emitidas pelos setores competentes, observados os quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

1.2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 12.677.507,00 (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais).

1.2.6. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade e às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à comercialização, distribuição e fornecimento dos produtos.

1.2.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

1.2.8. Eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada durante sua vigência e dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.2.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante comprovação das condições que ensejem a alteração, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições de cada contratação.

1.2.11. O instrumento de contratação estabelecerá as condições específicas relativas à execução do fornecimento, vigência, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento regular de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Careiro/AM e pelas diversas Secretarias Municipais.



2.2. O abastecimento é necessário para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente aquelas que dependem de deslocamento de veículos, transporte de servidores e materiais, execução de serviços públicos, manutenção de vias e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. A ausência ou insuficiência de combustíveis poderá comprometer o funcionamento da frota municipal e, conseqüentemente, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, tornando necessária a manutenção de fornecimento contínuo e adequado.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, observados os quantitativos e preços registrados, proporcionando maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

2.5. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição adequada do objeto e à busca da solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

2.6. A necessidade da contratação e a solução adotada encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação.

2.7. Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento necessário ao funcionamento da frota e dos equipamentos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Da solução adotada:

3.1.1. A solução compreende a aquisição de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e demais equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Careiro/AM e suas diversas Secretarias, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.1.2. A contratação contempla o fornecimento de Gasolina Comum, Álcool Hidratado Combustível (EHC), Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, destinados à utilização nos veículos, máquinas e equipamentos municipais, conforme as características e necessidades identificadas no planejamento da contratação.

3.2. Das especificações e da qualidade dos produtos:

3.2.1. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas, características e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como às normas e regulamentações vigentes aplicáveis ao objeto.

3.2.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, procedência e características compatíveis com sua finalidade, garantindo adequado desempenho e funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos nos quais serão utilizados.

3.2.3. A contratada deverá assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem desconformidade, adulteração, contaminação ou qualquer outra irregularidade comprovada.

3.2.4. O fornecimento deverá observar as exigências dos órgãos competentes quanto à qualidade, comercialização, armazenamento, transporte e controle dos combustíveis, quando aplicáveis.

3.3. Do ciclo de vida do objeto:

3.3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, serão observados os aspectos relacionados à qualidade dos combustíveis, sua disponibilização para abastecimento, utilização nos veículos, máquinas e equipamentos e os respectivos requisitos de segurança, eficiência e proteção ambiental.

3.3.2. A utilização de combustíveis adequados às especificações dos veículos e equipamentos contribui para o regular funcionamento dos motores, para a eficiência operacional e para a conservação da frota municipal.

3.3.3. Deverão ser observadas, durante a execução da contratação, as normas ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, armazenamento, abastecimento e controle de qualidade dos combustíveis.

3.4. Da adequação da solução:

3.4.1. A solução definida mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando as características da frota, das máquinas e dos equipamentos utilizados na execução das atividades e serviços públicos.

3.4.2. A definição das especificações dos produtos foi realizada com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, buscando assegurar a compatibilidade dos combustíveis com os equipamentos utilizados pela Administração e a adequada execução das atividades municipais.

3.4.3. Dessa forma, a solução proposta permite atender às necessidades de abastecimento da Administração com produtos adequados às suas finalidades, observando os requisitos de qualidade, segurança, eficiência e conformidade previstos na legislação e nos documentos que integram o planejamento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A descrição detalhada dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo a contratada atender às condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A execução da contratação deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A contratada deverá realizar suas atividades em conformidade com a legislação ambiental e de segurança aplicável ao armazenamento, manuseio, comercialização e fornecimento de combustíveis, adotando as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos e demais impactos ambientais.

4.3. Do estabelecimento para abastecimento:

4.3.1. O fornecedor deverá dispor de estabelecimento revendedor de combustíveis devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes, apto ao fornecimento e abastecimento dos produtos objeto da contratação.

4.3.2. O fornecedor deverá manter válidas, durante a execução da contratação, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, conforme o respectivo enquadramento, especialmente aqueles relacionados à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, aos Órgãos Ambientais e ao Corpo de Bombeiros.

4.3.3. O estabelecimento deverá dispor de instalações e equipamentos adequados à realização dos abastecimentos, em condições de segurança e funcionamento compatíveis com a natureza do objeto.

4.3.4. Os combustíveis disponibilizados deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e aos padrões de qualidade definidos pelos órgãos reguladores competentes.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a forma de execução do fornecimento, com pagamento condicionado ao efetivo abastecimento e à comprovação da execução contratual, não se identificando riscos que justifiquem a exigência de garantia para a adequada execução do objeto, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos itens 1 a 4 será realizado de forma fracionada, de acordo com as necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal de Careiro/AM e às suas Secretarias. Para a execução do objeto, o fornecedor deverá dispor de posto revendedor, ponto de abastecimento ou base de abastecimento de combustíveis, devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes, situado no Estado do Amazonas e em localização que permita o atendimento regular e eficiente da frota municipal, considerando a inexistência de estrutura própria do Município para armazenamento de combustíveis.

5.1.1. O abastecimento será realizado mediante solicitação ou requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, contendo as informações necessárias à identificação do

veículo ou equipamento e do combustível a ser fornecido, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecedor deverá manter o local de abastecimento em pleno funcionamento e em condições adequadas de operação durante a execução da contratação, assegurando o atendimento das solicitações realizadas pela Administração.

5.1.3. O fornecedor deverá estar apto a iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

5.1.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer produto comprovadamente adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

5.1.5. Os abastecimentos deverão ser devidamente registrados e controlados pelo fornecedor, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, data e horário, tipo de combustível, quantidade fornecida e demais informações necessárias à conferência e fiscalização pela Administração.

5.1.6. O fornecedor deverá disponibilizar os combustíveis nas condições e quantidades solicitadas pela Administração, não sendo admitida a substituição dos produtos por outros de especificação diversa daquela constante da contratação sem prévia autorização do Município, quando legalmente cabível.

5.1.7. As solicitações de abastecimento deverão ser atendidas regularmente durante a vigência da contratação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2. Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia de manutenção ou assistência técnica, devendo ser assegurada a qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos durante sua utilização.

5.2.1. O prazo de garantia quanto à qualidade e adequação dos produtos observará o disposto na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), sem prejuízo das responsabilidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis.

5.2.2. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a adequação do combustível fornecido, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica:

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato do abastecimento mediante apresentação da requisição emitida pelo Município e conferência da quantidade efetivamente fornecida.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos abastecimentos realizados e emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.
- 7.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos abastecimentos efetivamente executados e devidamente atestados.

Liquidação:

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.1. o prazo de validade;
 - 7.5.2. a data da emissão;
 - 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. o valor a pagar; e
 - 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

- 8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação ou requisição emitida pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual

Exigências de habilitação:

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 8.4. Deverá apresentar cédula de identidade (RG), mediante cópia devidamente autenticada, ou CNH digital, válida para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida a participação de pessoa física no certame;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.15. Os documentos mencionados dos itens 8.4 a 8.14 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada ou arquivo digital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.16. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas

de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, bem como Certidões Negativas de Execução Fiscal Estadual e de Execução Fiscal Municipal, nos termos do [art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros e das notas explicativas (cópia autenticada), comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica:

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de combustíveis compatíveis com as características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento anterior compatível com o objeto da contratação.
- 8.29.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do licitante, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos fornecidos e o período de execução, permitindo a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto desta contratação.
- 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.29.5. Alvará de funcionamento da empresa acompanhado com seus respectivos boletos(s) de pagamento(s) exercício em validade;
- 8.29.6. Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- 8.29.7. Licença de Operação – L.O., válida e expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize o funcionamento do estabelecimento para o exercício da atividade de revenda e comercialização de combustíveis automotivos, conforme a legislação ambiental vigente;
- 8.29.8. Certificado do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- 8.29.9. Comprovação de Garantia da Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.29.10. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:
- 8.29.10.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Careiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 – SRP/CML/PMC.



8.29.10.2. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará;

8.29.10.2.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal Careiro;

8.29.10.2.2. Objeto: Pregão Eletrônico Nº 017/2026 – SRP/CML/PMC;

8.29.10.2.3. Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Careiro do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.29.10.3. SEGURO-GARANTIA – A licitante deverá apresentar apólice de seguro-garantia emitida por instituição devidamente autorizada, em nome da Prefeitura Municipal de Careiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 – SRP/CML/PMC, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

8.29.10.4. A garantia apresentada deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas no [art. 58 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação por se tratar de SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentação específica do Município para SRP não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

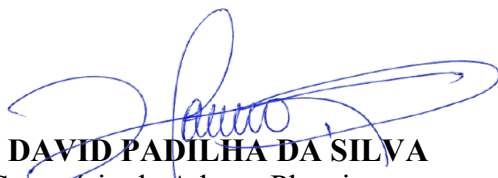
- 11.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
- 11.2. A contratada deverá cumprir todas as condições, obrigações, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.
- 11.3. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, quantidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer produto que seja constatado em desacordo com as especificações contratadas ou com os padrões legais de qualidade.
- 11.4. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções e verificações necessárias para comprovar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos combustíveis e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

- 11.5. A existência de fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.
- 11.7. Quaisquer alterações, modificações ou adequações necessárias à execução do objeto deverão observar as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 11.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou a execução do objeto.
- 11.9. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital e os demais instrumentos da contratação, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições da legislação aplicável e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

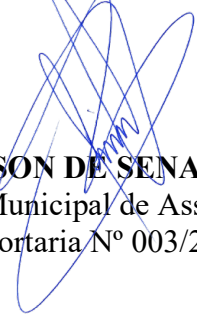
Careiro/Am, 03 de agosto de 2026.



NAYARA REGO DE LUNA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 073/2026



DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158 de 01/12/2025



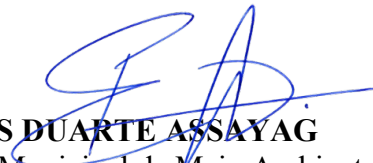
NEILSON DE SENA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025



EMERSON DE SOUZA GARCIA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 907/2025



FERNANDO DO CARMO DANTAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria Nº 014/2025



ELIAS DUARTE ASSAYAG
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº 004/2026



TATIANE MENEZES DA SILVA
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil
Portaria Nº 010/2025



PHILLIPE GABRIEL BRANDÃO
Secretário Municipal de Produção Rural e
Agricultura Familiar
Portaria Nº 011/2025